

# LEI MUNICIPAL Nº 564/2019

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 458/2011 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DANDO NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB**, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 458/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Igaracy, será constituído de 10 (dez) membros conforme representações abaixo:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 01 (um) Representante da Câmara Municipal de vereadores;
- III - 01 (um) Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 01 (um) Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;
- V - 01 (um) Representante dos Professores da Rede Privada de Ensino;
- VI - 01 (um) Representante da Classe dos Trabalhadores em Educação;
- VII - 01 (um) Representante dos Técnicos Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
- VIII - 01 (um) Representante de Associações Rurais;
- IX - 01 (um) Representante de pais de alunos;
- X - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Os demais parágrafos do referido artigo e os demais dispositivos da Lei nº 458/2011, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy, 09 de maio de 2019.



José Carneiro Almeida da Silva  
Prefeito Municipal